CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2014

Contrato nº: 33/2014

I – Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ELORISA MARIA MINETTO

CPF n. 498.419.639-49

Finalidade: Exploração de uma cascalheira (cascalho para recuperação de estradas municipais).

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 16/2014 – D.L nº 3/2014

Termo aditivo que fazem entre si si, de um lado o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR SABINO DA SILVA,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELORISA MARIA MINETTO, inscrita no** CPF n. 498.419.639-49, brasileira, divorciada, agricultora, residente e domiciliado na Linha Narciso, Interior, no município de Bom Jesus - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, "d" e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Por mútuo acordo, as partes convencionam a alteração do contrato **0033/2014**, referente as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Fica alterado o prazo final de duração do contrato passando de **04 de julho de 2014 para 31 de agosto de 2014**, com término independente de qualquer aviso ou notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
Da necessidade de extração do cascalho por mais **55(cinquenta e cinco), dias** para ser utilizado em estradas vicinais danificadas pelo excesso de chuva ocorrido na segunda quinzena de junho de 2014.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
Por força desta prorrogação as partes acordam em Aditivo financeiramente no montante de **R$ 1.000,00**(hum mil reais), que fica nos 25%, totalizando R$ 7.750,00(sete mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato em evidência, não alterado pelo presente termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE.

Bom Jesus - SC, 04 de julho de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ELORISA MARIA MINETTO
CPF nº 498.419.639-49
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749